PROJETO DE LEI Nº 15 /2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização de doação e baixa de bens móveis do Patrimônio Municipal, inservíveis para o Município de Caçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a doação de bens considerados inservíveis, sucateados e não aproveitados ao Patrimônio Público, gerados pelo desgaste natural, originários desta Prefeitura e suas Secretarias, a entidades prestadoras de serviços sociais, em atividade atual no Município, que comprovem estas qualidades mediante apresentação de estatuto devidamente registrado.

§ 1º Considera-se inservíveis para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para fins a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como: equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 2º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina o art. 17, "caput" e inc. II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º A doação deverá conter autorização da titular do órgão proprietário dos bens.

Art. 3º Em caso de restar inviabilizada a doação dos bens mencionados no Art. 1º, seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de entidades prestadoras de serviços sociais interessadas, o Poder Executivo deve diligenciar empresas que procedem de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.

Art. 4º Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos artigos anteriores desta Lei, como inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresa que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis, de maneira ambientalmente adequada.

Art. 5º O Poder Público Municipal fica responsável pela nomeação de uma Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis composto por no mínimo 3 (três) servidores municipais.

Parágrafo único. A Comissão ficará responsável pela separação dos bens em lotes, por espécie, elaborar o laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei, de forma individual, bem como declará-lo sem utilidade, para qualquer finalidade, os bens.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO., aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANA CLAÚDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO À _____DA CIDADE DE CAÇU/GO.

(Nome da Entidade)

DOADOR: **MUNICÍPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º01.164.292/0001-60, com sede na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, nesta cidade de Caçu/GO, neste ato representado, nos termos da Leio Orgânica Municipal, pela sua Prefeita **ANA CLAÚDIA LEMOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 3.587.022-DGPC-SP e do CPF/MF nº809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

DONATÁRIO(A): _____, inscritas no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Avenida_____nº_____, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, representada neste ato pelo _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____ , inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida_____, nº_____, nesta cidade de Caçu/GO.

1 – Com fulcro nos ditames da Lei Municipal nº_____, constitui objeto do presente Termo de Doação os seguintes bens:

LOTE Nº			
QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
	TOTAL DOS BENS INSERVÍVEIS		

2 – Pelo presente Termo de Doação, o Município de Caçu doa, gratuitamente, à entidade_____ o(s) bem(ns) descritos no item 1.

3 – Os bens móveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e reservas, podendo, outrossim, o(a) Donatário(a) usar, gozar e dispor como lhe aprouver.

4 – O representante legal do)a) Donatário(a) recebe os bens móveis acima especificados, pelo qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

5 – São partes integrantes do presente Termo de Doação: Portaria nº_____. Que nomeia os membros da Comissão de Avaliação, o Atestado de Funcionamento da _____, o Estatuto, o Laudo de Avaliação dos Bens.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenta de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caçu, aos _____dias do mês de _____do ano de 2021.

Município de Caçu/GO – Doador
Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita.

Representante da entidade -Donatária

Testemunhas:

Assinatura_____
Nome_____
CI-RG nº_____ CPF/MF Nº_____

Assinatura_____
Nome_____
CI-RG nº_____ CPF/MF Nº_____

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261173
Fls.: 260º Livro: 002
Data: 09/04/2021 Às: 15horas
Luciranda
Assinatura

Ofício Mensagem nº 013 /2021 CAÇU/GO, 09 DE ABRIL DE 2021

Assunto: Dispõe sobre autorização de doação e baixa de bens móveis do patrimônio municipal, inservíveis para o Município de Caçu, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégio Câmara em regime de urgência, o projeto de Lei que autoriza a doação de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa regulamentar a doação dos bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Caçu, através de doações.

Por vez, no caso de doação, que é uma das modalidades de alienação de bens públicos, a licitação é dispensada e quando tratar de bens móveis será permitida, exclusivamente, para fins e uso de interesse social, nos termos do disposto do art. 17, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> *"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
>
>
> *II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:*
>
> *a) Doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócioeconômica, relativamente de outra forma de alienação";*

Não é raro os bens móveis da Prefeitura tornarem-se inservíveis, e a necessidade da alienação quando ocorre, obedece atualmente uma série de procedimentos complexos em demasia, sendo necessário sua modificação através do presente projeto.

Na maioria das vezes, a modalidade de alienação utilizada é a doação, a qual ocorre por dois motivos: primeiro pelo desgaste excessivo dos equipamentos, e o segundo em função da necessidade da(s) entidade(s) contemplada(s), devido prestar(em) serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, cultural, etc., junto à sociedade.

Ocorre que as providências pretendidas pela proposição em análise têm cunho eminentemente administrativas, e, portanto, de competência exclusiva da Chefe do Poder Executivo a quem compete à administração dos bens municipais.

Buscamos em Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa de Leis o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto der Lei, por ser de interesse público, pois envolve entidades de nossa cidade.

Indispensável é, pois, Senhor Presidente, a convocação dos Nobres Vereadores para deliberarem sobre o Projeto com a urgência necessária, tudo de conformidade com regimento interno dessa casa.

Certo de que Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
ALEX PARREIRA BORGES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos – CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.